



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 72/15 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA NA UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ (UR-14).

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº.315, Centro, São Paulo, Capital, representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº. 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, designado **CONTRATANTE**, e a empresa **REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ sob nº 10.928.126/0001-84, com sede na Rua Moacir de Almeida, nº 54, Água Rasa, São Paulo - SP, CEP 03179-130, designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Procurador legalmente constituído, Senhor [REDACTED] nos autos do TCA 27.901/026/15, resolvem entre si alterar o contrato de prestação de serviços de vigilância/ segurança patrimonial armada, com a efetiva cobertura dos postos, na Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14), nos termos do artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA Da Alteração

Pelo presente termo, altera-se o endereço de prestação dos serviços, que doravante passa a ser na Unidade Regional de Guaratinguetá – UR-14, localizada na Avenida Ariberto Pereira da Cunha s/nº, Bairro Prefeito Gilberto Filippo – Guaratinguetá/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA Da Vigência

A vigência deste termo inicia-se a partir de **01** de **dezembro de 2016**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em 18 JAN 2017

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Procurador
REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA